



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Autoriza a Contratação Temporária de Enfermeiro e dá outras providências.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Enfermeiro, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O chamamento seguirá a lista do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2023.

Art. 2º - O vencimento do cargo de Enfermeiro será o equivalente ao padrão 15 do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 3º - As atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal nº 137/98 (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores), como consta em anexo.

Art. 4º - Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza ADMINISTRATIVA ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I - Jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II- Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada do Secretário Municipal de Saúde;

III- Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;

IV - Férias, inclusive proporcional, ao término do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



V- Inscrição em sistema oficial de previdência social;

VI- Adicional de insalubridade.

Art. 5º - Os contratos autorizados pelo artigo 1º terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2023.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15 (*Alterado pela Lei Municipal nº 490/2003, de 02/09/2003 e Lei 1.187/2011 de 14/04/2011*)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:
Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência à saúde do Município.

b) Descrição Analítica: Direção do Órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento, organização, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem, consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, consulta de enfermagem; prescrição de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes com grave risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde; participar de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, puérpera e ao recém-nascido; participar nos programas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde, bem como cumprimento de outras atividades contidas no regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito à plantões, trabalho externo, desabrigado, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o provimento:

- a) Idade: Mínima 18 (dezoito) anos
- b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO FINAL ENFERMEIRO:

Inscrição	Candidato	CLASSIFICAÇÃO
9	Simone Boeira Gomes;	1°
7	Raquel Daplpiaz Dias;	2°
6	Leandro Freitas da Rosa;	3°
4	Monica Natiele Cardoso;	4°
5	Deise Indiana Peixoto;	5°
12	Gabriel dos Santos Domingues.	6°
11	Durval Conceição Salgado;	7°
1	Ronaldo de Sena Porto;	8°
2	Silaine Pereira Pacheco;	9°
10	Erico dos Santos;	10°
3	Luciana dos Santos Fraga;	11°



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação de 01 (um) Enfermeiro.

A contratação se faz necessária para substituir a enfermeira Fernanda Vargas, que entrará em Licença Maternidade, com data prevista para o início de fevereiro/2024.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2023.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal